



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
ORGANIZACIONAL – D.G.D.O.
CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SMS



	ENTIDADE	DIAS DAS REUNIÕES	LOCAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
1	APAE	Segunda 5ª feiras do mês às 10h	R. Francisco Bueno Lacerda, 120 - Parque Itália, Campinas-SP, 13036-265 Telefone: (19) 3772-1200	PAULA LEMOS REALE Telefone: 2116-0881
2	APASCAMP	Segunda 3ª feiras do mês às 14h	R. Salvador Lombardi Neto, 10 Vila Nova Teixeira, Campinas-SP, 13034-830 Telefone: (19) 3242-9900	PAULA LEMOS REALE Telefone: 2116-0881
3	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	Segunda 4ª feiras do mês às 13h30	R. Alaíde Nascimento de Lemos, 570 - Vila Lemos Campinas - SP, 13095-030 Telefone: (19) 3252-1023	PAULA LEMOS REALE Telefone: 2116-0881
4	CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA	Segunda 5ª feiras do mês às 08h30	R. Pedro Domingos Vitali, 160 - Parque Itália, Campinas - SP, 13036-180 Telefone: (19) 2127-7230	PAULA LEMOS REALE Telefone: 2116-0881
5	FUNDAÇÃO JOÃO PENIDO BURNIER	Terceira 2ª feiras do mês às 14h30	Av. Andrade Neves, 683 Botafogo, Campinas - SP, 13020-380 Telefone: (19) 3232-5866	MARISA VISENTIN G.ARAUJO. Telefone: 2116-0879
6	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR	Quarta 6ª feiras do mês às 09h	Av. das Amoreiras, 860 - Parque Itália, Campinas - SP, 13036-225 Telefone: (19) 3790-3830	CAMILA SEVERING COUTO Telefone: 2116-0527
7	HMMG- MÁRIO GATTI UPA/SAMU CHPEO	Primeira 2ª feiras do mês às 09 h Primeira 3ª feira do mês às 09 h Primeira 4ª feira do mês às	Av. das Amoreiras 233- Vila Díscola, Campinas – SP. Telefone: (19) 3772-5700	ELIANA DE FÁTIMA FERNANDES STEFANE CRISTINA OLIVEIRA CAMILA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
ORGANIZACIONAL – D.G.D.O.
CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SMS



		14h00minh		SEVERING COUTO Telefone: 2116-0527
8	INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	Segunda 6ª feiras do mês às 09h	R. Dr. João Quirino do Nascimento, 1601 Jd. Boa Esperança - Campinas/SP CEP 13091-516 - Caixa Postal 197	SIMONE BONAVITA MAMBRINI Telefone: 2116-0879
9	MATERNIDADE DE CAMPINAS	Terceira 4ª feiras do mês às 08h	Av. Orosimbo Maia, 165 - Vila Itapura, Campinas - SP, 13023-002 Telefone: (19) 3306-6000	SHIRLEY VERÔNICA ALVES FRANCO Telefone 2116-0881
10	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO-HOSPITAL E MATERNIDADE DR. CELSO PIERO- PUCC.	Terceira 5ª feiras do mês às 08h30	Av. John Boyd Dunlop, s/n - Jardim Ipaussurama, Campinas - SP, 13034-685 Telefone: (19) 3343-8600	MARISA VISENTIN G. ARAUJO RICARDO ABUD GREGÓRIO Telefone 2116-0879
11	REAL SOC. PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA	Terceira 5ª feira do mês às 14h	R. Onze de Agosto, 557 - Centro, Campinas - SP, 13013-101 Telefone: (19) 3739-4000	OSMARINA DE FÁTIMA C. RUIZ- Telefone: 2116-0174
12	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS	Segunda 2ª feiras do mês as 10h	Av. Júlio de Mesquita, 571 - Cambuí, Campinas - SP, 13025-061 Telefone: (19) 3231-1241	GIOVANA RENATA CARAMURU
13	SERVIÇO AOS ENFERMOS GRUPO VIDA	Primeira 4ª feiras do mês às 14h	R. Dr. Cassiano Gonzaga, 729-São Bernardo, Campinas SP, 13030-470 Telefone: (19) 3367-2647	SIMONE BONAVITA MAMBRINI Telefone: 2116-0879
14	SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA	Quarta 2ª feiras do mês às 08h	R. Antônio Prado, 430 - Sousas, Campinas - SP, 13106-042 Telefone: (19) 3758-8600	SIMONE BONAVITA MAMBRINI Telefone: 2116-0879



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
ORGANIZACIONAL – D.G.D.O.
CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SMS



	ENTIDADE	DIAS DAS REUNIÕES	LOCAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
1	COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA EM SERES HUMANOS DA PUC.		Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida – CEP 13087-571 - Campinas – SP, Telefone: (19) 3343-6777 E-mail: comitedeetica@puc-campinas.edu.br	ÉRICA VITORINO Renata rep.
2	COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI	Segunda 2 ^a feira do mês as 10h30.	Hospital Dr. Mário Gatti Av. Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália Campinas, SP Prédio Administrativo Sala Rute 3 ^o Andar. Coord. M ^a Andréia Fone: (19) 3772-5894/5864 Email:cephmmg@gmail.com	NEIDE APARECIDA DE FAVERI ALVES
3	CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO CAISM/UNICAMP A última reunião foi feita por videoconferência e foi enviado o link de acesso para todos os conselheiros. Conforme a pauta desta reunião formaram uma comissão para a eleição de novos membros que assumem a partir de novembro/2020. Os membros indicados como é o caso do CMS, oportunamente estarei encaminhando uma solicitação para nova indicação. Qualquer dúvida estarei à disposição. Atenciosamente, Eliane Iha Diretoria Associada Caism/Unicamp Fone: (19) 3521-9399 Ramal: 19399			

PORTARIA Nº 10 - 04 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a Comissão de Gestão de Convênios da Secretaria Municipal de Saúde O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de instituir Comissões para Gestão dos Convênios, celebrados entre o Município de Campinas, através da Secretaria de Saúde e os serviços complementares de assistência à saúde, RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
ORGANIZACIONAL – D.G.D.O.
CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SMS



Artigo 1º - Instituir Comissões Permanentes de Acompanhamento dos Convênios celebrados entre a SMS e serviços complementares de assistência à saúde que compõem o Programa de Parceria na Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Artigo 2º - **É competência destas comissões: I. Acompanhar a execução do Convênio, em termos qualitativos e quantitativos, emitindo relatório de análise de desempenho e acompanhamento da instituição conveniada a cada trimestre; II. Avaliar os parâmetros estabelecidos para a execução das atividades conveniadas e as que por ventura venham a ser e propor, se necessário, o redirecionamento do projeto assistencial dos serviços conveniados; III. Avaliar e propor índices de recomposição dos valores de procedimentos tendo como referência a Tabela SUS e os custos para execução das atividades conveniadas; IV. Estabelecer cronograma de reuniões ordinárias mensais.**

Artigo 3º - Para avaliar o estabelecido a Comissão deverá ter acesso a relatórios dos bancos de dados e sistemas de informação da SMS, bem como da instituição.

Artigo 4º - A Comissões de Gestão dos Convênios serão compostas por: I. Dois representantes da SMS; II. Dois representantes da Instituição; **III. Dois representantes dos usuários representantes do Conselho Municipal de Saúde.**

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de dezembro de 2002.

GASTÃO WAGNER DE SOUSA CAMPOS

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 11 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao determinado no artigo 10 da Lei nº 13.230, de 21.12.07, que dispõe sobre as competências, composição e organização do Conselho Municipal de Saúde de Campinas, CMS,

RESOLVE:

Homologar a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde anexo, aprovada por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, nos termos do artigo 37 do referido Regimento Interno, conforme reunião Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019.

Campinas, 14 de outubro de 2019

Dr. Carmino Antônio de Souza

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS
REGIMENTO INTERNO – ALTERAÇÃO**

Art. 13 - O CMS pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de seu Presidente ou de um ou mais conselheiros designados pelo mesmo ou pelo Pleno

Art. 1º- O art. 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Campinas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 14 - Serão constituídas Comissões, sem caráter deliberativo, aprovado pelo Pleno e designadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
ORGANIZACIONAL – D.G.D.O.
CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SMS



Presidente, conforme recomendado a seguir:

a) Comissões Permanentes: Serão compostas por no máximo 05 (cinco) membros, eleitos pelo Plenário, observando a representatividade dos diversos segmentos que compõem o Conselho, podendo delas participar conselheiros titulares e suplentes, especialistas e representantes de instituições/ entidades e movimentos sociais.

b) Comissões Provisórias: Têm a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica, com prazo determinado de funcionamento, devendo ser compostas por no máximo 05 (cinco) membros, podendo delas participar conselheiros titulares e suplentes, especialistas e representantes de instituições/ entidades e movimentos sociais.

§ 1º O Plenário poderá, de acordo com as necessidades e especificidades de determinadas Comissões, e mediante justificativa fundamentada, aprovar composição diferente da prevista nas alíneas 'a' e 'b' deste artigo, quanto ao número de membros.

§ 2º Em sua primeira reunião, as Comissões terão que designar obrigatoriamente entre os conselheiros titulares e suplentes membros da respectiva comissão, um coordenador, um coordenador adjunto e um relator.

§ 3º Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes.

§ 4º Será substituído o membro da Comissão que faltar, sem justificativa apresentada por escrito até 48 horas após a reunião, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas no período de um ano. O Coordenador comunicará o Pleno para providenciar a substituição.

Art. 2º Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 14 de outubro de 2019

DR CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOM, 17/10/2019

PORTARIA SMS Nº 04, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008 (Publicação DOM 08/02/2008: 07)

Homologar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde anexo, conforme aprovado pelo pleno em sua reunião ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2008.

Art. 15 - A constituição e o funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos em deliberação específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza, devendo as reuniões ser realizadas na sala do CMS. Parágrafo Único As comissões deverão elaborar cronograma das reuniões para não haver coincidência de horários.

Art. 16 - Aos Coordenadores das Comissões cabe: I Coordenar os trabalhos. II Promover as condições necessárias para que a Comissão atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologia. III Apresentar relatório sobre matéria submetida a estudo dentro do prazo fixado em reunião plenária, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para que a Secretaria Executiva faça o encaminhamento ao Pleno do CMS.

Art. 17 - Aos membros das Comissões cabe:

- I Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.
- II Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
ORGANIZACIONAL – D.G.D.O.
CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SMS



III Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões.

Art. 18 - Aos Conselheiros cabe: I Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do CMS.

II Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo.

III Appreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação.

IV Apresentar Moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Saúde Pública.

V Requerer votação de matéria em regime de urgência.

VI Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS, dando ciência ao Pleno.

VII Apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios.

VIII Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

IX Garantir que as deliberações no órgão colegiado sejam de caráter coletivo, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do SUS e não a representação dos interesses específicos de seu segmento social ou governamental.

X Organizar, planejar e executar o orçamento do funcionamento do CMS.

Campinas, 07 de fevereiro de 2008.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS